



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 29:408, que regulamenta o serviço de saneamento da cidade de Lamego.

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 29:461 — Autoriza a Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Leiria a vender à Câmara Municipal do mesmo concelho, sem precedência de hasta pública, o terreno que possui no Bairro de Santa Ana.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declarações de terem sido, por despacho ministerial, autorizadas as transferências de duas verbas do orçamento.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 20, 1.ª série, de 24 de Janeiro último, pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos, Repartição de Estudos Hidráulicos, o decreto n.º 29:408, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 50.º, onde se lê: «... e cobrar-lhes as respectivas despesas, por uma só vez, no máximo de doze anuidades, ...», deverá ler-se: «... e cobrar-lhes as respectivas despesas por uma só vez, ou no máximo de doze anuidades, ...».

Em 20 de Fevereiro de 1939. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto-lei n.º 29:461

Tendo a comissão administrativa da Santa Casa da Misericórdia e Hospital de D. Manuel de Aguiar, de Leiria, ponderado a impossibilidade de a Câmara Municipal daquele concelho suportar os encargos de juros que resultam da aquisição dos prédios autorizada pelo decreto-lei n.º 28:566;

Atendendo a que a sobredita instituição de assistência vem agora, no sentido de obviar àquela dificuldade,

pedir autorização para vender à referida Câmara Municipal somente a parte rústica dos prédios cuja venda total o citado decreto-lei autorizou;

Tendo em vista as informações oficiais a que se mandou proceder;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Santa Casa da Misericórdia e Hospital de D. Manuel de Aguiar, de Leiria, a vender à Câmara Municipal do referido concelho, sem precedência de hasta pública, pelo preço convencionado de 100.000\$, em prestações anuais de 10.000\$, acrescidos do respectivo juro legal, o terreno que possui no Bairro de Santa Ana, com a superfície de 1:900 metros quadrados, confrontando: ao norte, com propriedade do mesmo Hospital e Manuel Francisco Faria; ao sul, com a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra; ao nascente, com terreno municipal e vários proprietários, e, ao poente, com Manuel António Ribeiro e Augusto Ferreira Marques.

Art. 2.º Fica revogado o decreto-lei n.º 28:566, de 2 de Abril de 1938.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Fevereiro de 1939. — *ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 12 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 300.000\$ da alínea b) para a alínea e) do n.º 1) do artigo 51.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Fevereiro de 1939. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres.*